PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº 123/2020/GP

Itapoá, 02 de setembro de 2020.

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
ATT.: Exmo. Dr. Henrique da Rosa Ziesemer – Promotor de Justiça
Endereços eletrônicos: joinville14pj@mpsc.mp.br
Av. Hermann August Lepper, 980 - Fórum - Bairro Saguaçú
89.221-902 – Joinville/SC

Assunto: resposta ao Ofício n. 0006/2020/PJE/105ZE encaminhado pelo Ministério Público Eleitoral

Ref.: Instruções de Alimentação do SISCONTA Eleitoral e pedido de informações

Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça,

Após cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, apresentar manifestação da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapoá, em atendimento ao ofício n. 0006/2020/PJE/105ZE, encaminhado pelo Ministério Público Eleitoral acerca de instruções e pedido de informações sobre a SISCONTA Eleitoral.

Por meio do supramencionado ofício o Ministério Público Eleitoral solicitou, com fundamento no art. 8º, incisos II e VIII da LC n. 75/93, a alimentação de informações, por intermédio da ferramenta Sisconta Eleitoral, dos seguintes dados:

I) prefeitos e vice-prefeitos que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos doze anos (art. 1º, I, c, da LC 64/90);

II) prefeitos, vice-prefeitos e dirigentes que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível dessa Câmara, nos últimos oito anos (art. 1º, I, g, da LC 64/90); e

III) servidores dessa Câmara de Vereadores que tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, nos últimos oito anos (art. 1º, I, o, da LC 64/90).

No entanto, por ora, não se visualiza a ocorrência de alguma das hipóteses aventadas nos incisos acima transcritos, razão pela qual se deixa de alimentar o sistema quanto aos pontos solicitados.

Em caso de surgir nova informação que altere a atual situação o sistema Sisconta Eleitoral será atualizado para armazenamento de informações acerca de pessoas físicas julgadas e condenadas por atos que implicam potencial inelegibilidade, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135/2010, a "Lei da Ficha Limpa.

Sendo essas as informações a serem prestadas, encaminha-se o presente ofício. Caso não for esse o entendimento de Vossa Excelência ou caso seja necessário esclarecimentos complementares solicita-se a indicação de novas providências e expressa manifestação do MPC/SC para resguardar o princípio da legalidade.

Atenciosamente,

Ezequiel de Andrade
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Itapoá-SC
[assinado digitalmente]

KAROLINA VITORINO
Assinado de forma digital por KAROLINA VITORINO
Dados: 2020.09.03 11:35:50 -03'00'

Francisco Xavier Soares
Assessor Jurídico
OAB nº 7105/SC
[assinado digitalmente]

Karolina Vitorino
Analista Jurídica
OAB nº 57.718/SC
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador